

ATA N.º 21/2018**Data da reunião ordinária: 15-10-2018****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 14,30 horas****Términus da reunião: 16,00 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Carlos Manuel Pires Rei Amaro
Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim
Tília dos Santos Nunes
Jaime Manuel Gonçalves Ramos
Henrique dos Reis Leal

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Laura Maria Faria Vergamota**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:** José Miguel Filipe Baptista**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:****Operações Orçamentais:** 1 245 077,90**Operações não Orçamentais:** 289 700,63

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO**

(Artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 19/9 e art.º 7.º do Regimento da C.M.E.)

O Exmo. Presidente deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido feitas as seguintes intervenções:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Iniciou a reunião com um minuto de silêncio em memória do funcionário municipal falecido a 8 de outubro, Paulo Jorge Cardoso Dias.

b) Foi presente a informação das atividades desenvolvidas pelo Exmo. Presidente e Executivo, no período de **01 a 15 de outubro de 2018**:

“No dia **02 de outubro de 2018**, estive reunido com a Direção do Agrupamento de Escola Dr. Ruy d’Andrade, conjuntamente com a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes**.

Igualmente **nessa tarde**, decorreu na Sala de Sessões da Câmara Municipal, a habitual reunião com as famílias de acolhimento dos jovens participantes de Friedberg no âmbito do Intercâmbio Juvenil Escolar 2018, enquadrado no Protocolo de Geminação existente entre os dois Municípios. **Estive presente** na reunião acompanhado pela **Vereadora Dr.ª Tília Nunes**.

No dia **03 de outubro de 2018**, **presidi** ao Conselho Municipal de Educação, que decorreu na Sala de Sessões da Câmara Municipal. A Ordem de Trabalhos incidiu na preparação do ano letivo 2018/2019, estando igualmente presente a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes**.

No dia **4 de outubro de 2018**, realizou-se em Pombal a Cerimónia de entrega das Bandeiras Verdes, galardão do Programa Internacional Eco-Escolas, da Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE/FEE Portugal) que pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da Educação Ambiental/EDS.

Foram entregues galardões, Bandeiras Verdes, a 1438 escolas de todo o país, entre as quais 9 escolas do concelho do Entroncamento, nomeadamente, o Colégio dos Navegantes, a Escola Básica António Gedeão, a Escola Básica do Bonito, a Escola Básica da Zona Verde, a EB 2/3 Dr. Ruy D’Andrade, a Escola Profissional Gustave Eiffel, a Escola Rumo ao Futuro, a Escola Secundária com 3º Ciclo do Entroncamento e o Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen.

Em representação do Município do Entroncamento esteve presente a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes**, juntamente com a representante da direção do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, professores e alunos dos estabelecimentos de ensino galardoados.

Na manhã do dia **06 de outubro de 2018** (sábado), decorreu a Aula de Yoga para Crianças, na Sala Infante – Juvenil da Biblioteca Municipal, ministrada pela Professora Elsa Arrojado.

Ainda nessa mesma tarde, decorreu a inauguração da “Exposição Fotográfica - A Máquina do Mundo”, da autoria de Ana Rita @π e Amigos #Musteru na Djarfogo.CV - Mosteiros na Ilha do Fogo, na Galeria Municipal, com organização da Câmara Municipal e parceria das Juntas de Freguesia de São João Baptista e de Nossa Senhora de Fátima. A exposição incide fundamentalmente sobre a Ilha do



Fogo em Mosteiros e conta com uma pintura de Ana Paula Lopes, com o nome da exposição, que será oferecida à Escola Secundária de Mosteiros.

A inauguração contou com a presença das **Vereadoras Dr.ª Ilda Joaquim e Dr.ª Tília Nunes** e no final os presentes foram convidados a saborear uma Cachupa feita por cozinheiras de Mosteiros com a colaboração da Casa do Pessoal da CME.

No período de **04 a 10 de outubro**, a cidade do Entroncamento recebeu um grupo de 16 jovens, acompanhados por 2 adultos do Clube Europa da cidade de Friedberg, participantes no Intercâmbio Juvenil Escolar, que decorreu no âmbito do Protocolo de Geminação existente entre os Municípios de Entroncamento e Friedberg, assinado a 15 de setembro de 2018. O programa pretendeu dar a conhecer um pouco da cultura portuguesa contou a visita a Óbidos e Peniche, ao Castelo e Jardim de Tomar, ao Parque Ambiental de Santa Margarida e ao Borboletário e uma visita guiada pela cidade de Lisboa.

Os jovens participaram também em algumas aulas e atividades na Escola Secundária do Entroncamento e na Escola Profissional Gustave Eiffel, tendo ainda participado numa Aula de Ténis promovida pelo CLAC.

No dia **09 de outubro**, despediram-se do nosso concelho com uma receção no Salão Nobre da Câmara Municipal, onde conversaram sobre esta experiência, na qual estive presente, acompanhado pelas **Vereadoras Dr.ª Ilda Joaquim e Dr.ª Tília Nunes**.

No dia **11 de outubro de 2018**, procedi à assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda no âmbito da “Requalificação da Travessa do Museu à Rua Pedro Álvares Cabral – ARU Bairros Ferroviários – Aquisição de prédio sito na Rua Almirante Reis, 69”.

Ainda nessa tarde, na sequência da convocatória recebida da Resitejo, a **Vereadora Dr.ª Ilda Joaquim**, esteve presente na reunião da Assembleia, nas instalações do Eco-Parque do Relvão, Carregueira.

No dia **12 de outubro de 2018**, recebi, no meu Gabinete, o novo Comandante do Regimento de Manutenção, Coronel Arlindo Neves Lucas.

Igualmente, **nessa manhã**, começou a Programação dos Caminhos da Pedra no Entroncamento, nos jardins do Bonito anexos às Piscinas Municipais. As Histórias do “Bestiário à Solta – Tenho um Bicho Cá Dentro” e “Curo-vos de Todos os Males” (Teatro de Rua) encantaram o grupo de crianças do ensino básico, ao qual **assisti**, acompanhado pela **Vereadora Dr.ª Ilda Joaquim e Dr.ª Tília Nunes**. O espetáculo voltou a decorrer no Jardim Afonso Serrão Lopes (Zona Verde) e no Jardim Pereira Caldas (Jardim da Aranha) no sábado e domingo.

Na **noite do dia 12 de outubro de 2018**, na sequência do convite formulado pela D. Olímpia Valentim, **estive presente**, com a **Vereadora Dr.ª Ilda Joaquim**, na Despedida de Vida (em homenagem ao falecimento recente da sua irmã) que decorreu no Salão Paroquial da Igreja de Nossa Senhora de Fátima, com atuação da Associação Concórdia Música.

Nessa mesma noite, inserido na Programação dos Caminhos da Pedra, realizou-se o Concerto dos “Lisboa String Trio” no Centro Cultural, ao qual **assisti**.

No **sábado, dia 13 de outubro de 2018**, o Largo José Duarte Coelho foi palco do Mercado Urbano e Bem-Estar, onde se pode encontrar produtos e experiências diversas, para todas as idades e gostos, desde artesanato, sabores, aromas, terapias e animação infantil. Contou com uma Sessão de Yoga, com a professora Elsa Arrojado; Explicação sobre o que são as Massagens Meditativas pela Naturizmeditiz; Apresentação das tendências de cores e moda para a próxima estação, pela Dona Imagem; Rastreio de glicémia e tensão arterial, pelos



Bombeiros Voluntários do Entroncamento e Apresentação da “Do Terra – Óleos essenciais no dia a dia”. Houve animação infantil e musical, a presença da Loja da Terra, com sumos naturais e a Akademia + com produtos para degustação e showcooking.

Nessa mesma noite, decorreu, no Centro Cultural, a performance de Dança e Teatro de Rua “Yann Lleureux” (Flagrant Délire), inserida na Programação dos Caminhos da Pedra, na qual esteve presente a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes**.

No domingo, dia 14 de outubro de 2018, realizou-se a Feira de Antiguidades e Velharias, na Rua Luís Falcão de Sommer e Praça Salgueiro Maia e na zona lateral aos campos sintéticos, a Performance de Circo contemporâneo Mulier Maduixa.”

c) Deixa o seu agradecimento público pelas Bandeiras Verdes às 9 escolas do concelho do Entroncamento e espera que se mantenha esta dinâmica e que consigamos chegar às 10 escolas.

d) Deixa também o seu agradecimento a todas as famílias que acolheram mais uma vez os jovens de Friedberg que estiveram no nosso concelho.

e) Informou que na passada terça-feira teve uma reunião com as Infraestruturas de Portugal e temos já dois documentos base sobre a subconcessão da Escola Camões ao Município, para que possamos ter um instrumento de intervenção futura naquele edificado, que está em péssimo estado e também dos arruamentos do Bairro Camões.

Temos também já lançado o processo negocial de desenvolvimento de uma nova zona de logística e industrial para o Entroncamento.

2 – VEREADOR SR. HENRIQUE LEAL

a) Congratula-se também com a atribuição das nove Bandeiras Verdes às Escolas do concelho.

b) Referiu-se a um ofício enviado pelo Sr. Presidente da Câmara ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda no qual expunha a situação de grave carência financeira da Fundação Museu Nacional Ferroviário. Em resposta a esse ofício foi dito que o Bloco de Esquerda subscreve inteiramente as preocupações do Sr. Presidente da Câmara e que iria propor a inscrição, em sede de Orçamento de Estado, de uma proposta que já tinha apresentado o ano passado, a qual foi chumbada com os votos contra do PS e do PSD. Esperava hoje que a Câmara tomasse conhecimento desse processo e, sobretudo, do entendimento diferente do PS e do PSD para que, em sede de aprovação do Orçamento de Estado, seja viabilizada a proposta apresentada novamente pelo Bloco de Esquerda no sentido de considerar, no conjunto das exceções das Fundações que podem ter acesso a outros créditos, também a Fundação Museu Nacional Ferroviário. Pensa que não fica bem andarmos localmente a defender posições políticas em que depois, ao nível da Assembleia da República, os nossos partidos fazem exatamente o contrário. Apela assim ao PS e ao PSD para que ponderem bem a possibilidade de a Fundação Museu Nacional Ferroviário ser incluída na lista de Fundações que estão dispensadas de uma série de considerandos e que podem aceder a outro tipo de financiamento.

- Sobre este assunto, o Exmo. Presidente prestou os seguintes esclarecimentos:



Apenas tive conhecimento da resposta do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda depois de a Ordem de Trabalhos para esta reunião estar fechada, motivo pelo qual não enviei o assunto para conhecimento.

Face à situação que se vem arrastando acerca das dificuldades de Tesouraria com que se debate a Fundação Museu Nacional Ferroviário, quer o Presidente da Fundação, quer o Presidente da CP, quer eu próprio, temos procurado, junto das entidades que tutelam a Fundação, que sejam desbloqueadas as verbas necessárias, que estão identificadas e prometidas. Nessa perspetiva, enviei ao Sr. Secretário de Estado um pedido nesse sentido e enviei para todos os Grupos Parlamentares uma proposta para que fosse considerada no Orçamento de Estado a exceção que é permitida a algumas Fundações, para que as entidades fundadoras da Fundação Museu Nacional Ferroviário possam ir mais além relativamente aos apoios financeiros que prestam.

Enviei igualmente uma missiva dessa natureza ao Sr. Ministro da Cultura, fiz-lhe um convite para visitar o Museu, para o sensibilizar de uma vez por todas da necessidade de resolver estas questões.

Convidei igualmente todos os deputados eleitos pelo distrito para uma visita na próxima sexta-feira. Já tive a resposta favorável de três deputados, um do Bloco de Esquerda e dois do PS. A deputada do CDS-PP não poderá estar presente, mas iremos reunir no sábado, dia em que a mesma estará no Entroncamento. aguardo a confirmação dos deputados do PSD e de uma deputada do PS.

Também não nos agradou o facto de a exceção não ter sido considerada com os votos do PS e do PSD, no entanto, foi-nos apresentada uma justificação para isso. Até poucos minutos antes da votação tínhamos a garantia que o PS iria votar a favor da aceitação. No entanto, o mesmo recebeu das Finanças a garantia de que o problema iria ser resolvido, o que fez alterar o sentido de voto. Infelizmente, tal situação não se veio a concretizar e o que é um facto é que o sufoco continua todos os meses e a níveis de grande dificuldade, quer a nível de pagamento de salários, de compromissos legais e até aos fornecedores. Entendi, assim, tomar estas iniciativas para dar maior visibilidade à questão.

- O Vereador Sr. Jaime Ramos interveio para referir que foi com alguma estranheza que os membros do executivo em regime de não permanência não tiveram qualquer conhecimento desse convite. Fomos questionados pelos deputados, dado que todos já visitaram o Museu. Concorda com as expetativas que houveram para ser aprovada a exceção o ano passado, foi efetivamente dito também ao PSD que esse assunto iria ser resolvido pelas Finanças e que o Sr. Secretário de Estado tinha garantido o financiamento do Museu, porque a questão da exceção não resolve os problemas. Têm que ser as empresas que tinham este compromisso dado pelo Sr. Secretário de Estado da Tutela (Infraestruturas de Portugal e CP) a suportar este financiamento. Quer deixar aqui um alerta: o regime de exceção não vai resolver o problema de fundo. Os deputados deveriam ter sido convidados para um dia de trabalho, deviam ser informados ao que vêm e não para visitar o Museu.

- O Exmo. Presidente, nesta altura, leu a carta que enviou a todos os deputados eleitos pelo distrito:

“Como é do conhecimento de V. Exa, a Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado tem por missão o estudo, a conservação e a valorização do património histórico, cultural e tecnológico ferroviário português.



Apesar dos inúmeros constrangimentos, a FMNF tem conseguido concretizar esta missão e, provavelmente com um custo inferior para o erário público, relativamente a outro qualquer modelo alternativo para a requalificação e preservação deste tão importante património coletivo.

O Museu Nacional Ferroviário é hoje um equipamento cultural, reconhecido nacional e internacionalmente, como exemplo de boas práticas no que refere à recuperação e divulgação do património ferroviário. É igualmente um equipamento de grande importância para a nossa região e para o país.

Mas pelo facto de ainda não ter sido clarificado o modelo adequado de financiamento, atravessa uma grave crise de natureza financeira, pois, além da avultada dívida vencida à generalidade dos fornecedores, a Fundação Museu Nacional Ferroviário não dispõe de recursos financeiros para poder honrar, no presente mês, o pagamento das remunerações aos seus trabalhadores, das obrigações fiscais perante a Fazenda Pública, da Segurança Social e dos serviços básicos.

Venho, em função da realidade vivida e por este meio, convidar V. Ex.^a a visitar as instalações do Museu Nacional Ferroviário do Entrancamento no próximo dia 19 de outubro pelas 16,00H, por forma a conhecer a qualidade do trabalho aqui desenvolvido e a verificar de viva voz as dificuldades que a instituição atravessa.

Agradeço a respetiva confirmação de presença até ao dia 18 do corrente mês.”

Perante este ofício, penso que a razão da visita é clara, mas cada um fará a leitura que entender.

Além desta carta que enviei aos deputados eleitos pelo distrito de Santarém, enviei outra aos Grupos Parlamentares a propor que fosse agendada e votada favoravelmente a exceção no âmbito do Orçamento de Estado, que são coisas distintas, do teor seguinte:

“Como é do conhecimento de V. Exa, a Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado tem por missão o estudo, a conservação e a valorização do património histórico, cultural e tecnológico ferroviário português.

Apesar dos inúmeros constrangimentos, a FMNF tem conseguido concretizar esta missão e, provavelmente com um custo inferior para o erário público, relativamente a outro qualquer modelo alternativo para a requalificação e preservação deste tão importante património coletivo.

O Museu Nacional Ferroviário é hoje um equipamento cultural, reconhecido nacional e internacionalmente, como exemplo de boas práticas no que refere à recuperação e divulgação do património ferroviário. É igualmente um equipamento de grande importância para a nossa região e para o país.

Mas pelo facto de ainda não ter sido clarificado o modelo adequado de financiamento, atravessa uma grave crise de natureza financeira que urge ultrapassar.

Junto em anexo a nossa proposta sobre esta matéria, para a qual agradeço a vossa melhor atenção.

A sua sede e principal núcleo museológico encontram-se no Entrancamento, no entanto uma das muitas características diferenciadoras deste museu é o facto de ser polinucleado, estando espalhado um pouco por todo o território continental português. Característica que naturalmente aumenta os desafios de gestão, mas que contribui indelevelmente para aproximar o património ferroviário das populações, promovendo por esta via a coesão nacional.



Atualmente esta Fundação Nacional, com sede no concelho a que presido, atravessa graves dificuldades financeiras, estando a acumular dívidas vencidas. Até ao final do ano 2018, as necessidades financeiras previstas serão de 803,8 milhares de euros. Sendo que o défice de tesouraria é provocado exclusivamente pelas atividades necessárias ao regular funcionamento das funções que a Fundação tem como incumbência legal praticar, preservar e valorizar o património ferroviário.

Acresce que com a abertura ao público em maio de 2015 e a recente integração dos trabalhadores precários no âmbito do PREVPAP aumentaram as necessidades de financiamento para fazer face ao normal funcionamento e ao cumprimento da missão que lhe está atribuída.

Como é do seu conhecimento, assim como dos deputados que compõem a bancada parlamentar a que dignamente preside, o Orçamento de Estado 2018, no seu art.º 14º, manteve um conjunto de fortes cortes e impedimento de reforço financeiro das verbas para a atividade das fundações. Situação que remonta à presença da Troika em Portugal e que se tem mantido até aos dias de hoje.

Estes cortes reduziram o financiamento à Fundação Museu Nacional Ferroviário em mais de 50%, situação promotora do contexto atual e que a manter-se terá como consequência a incapacidade de pagamento das obrigações perante as Finanças e a Segurança Social, das remunerações ou das dívidas vencidas e a fornecedores.

No entanto, o mesmo art.º 14 da lei 114/2017 de 29 de dezembro, no n.º 4 m) exceciona um conjunto de Fundações da aplicação do presente artigo. A saber:

1. Fundação Arpad -Szenes -Vieira da Silva;
2. Fundação de Arte Moderna e Contemporânea — Coleção Berardo;
3. Fundação Casa da Música;
4. Fundação Caixa Geral de Depósitos — Culturgest;
5. Fundação Centro Cultural de Belém;
6. Fundação Museu do Douro;
7. Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva;
8. Fundação de Serralves; e
9. CÔa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do CÔa.

Desta forma, é imprescindível a inclusão da Fundação Museu Nacional Ferroviário no grupo das excecionadas, permitindo o aumento do financiamento por parte das entidades fundadoras ou equiparadas e o conseqüente desbloqueio dos fundos necessários ao regular funcionamento da instituição, sem que por esta via exista uma sobrecarga da despesa do estado.

Sem mais assunto de momento e com a expectativa que este meu pedido seja ponderado e encontre o seu apoio para inclusão no Orçamento de Estado para 2019.”

No Orçamento de Estado de 2018 a novidade era a inclusão da Fundação Coa-Parque e da Fundação Museu Nacional Ferroviário. Uma foi incluída, a outra não, as outras já estavam previstas em anos anteriores, estas duas eram exceção.

Quando da revisão da Lei das exceções e da situação de todas as Fundações existentes, em que era Primeiro-Ministro o Dr. Passos Coelho, foi determinada a redução para metade dos financiamentos das entidades da área pública que financiavam as Fundações.

Como as entidades que financiavam a Fundação Museu Nacional Ferroviário, para além da Câmara Municipal sobretudo em apoio logístico, eram a Infraestruturas de Portugal e a CP, com um valor aproximado de 300 mil euros cada uma, o simples facto da publicação dessa legislação sobre as Fundações obrigou a que essas



comparticipações tivessem uma redução de 50%. Apenas poderia haver algum acréscimo com autorizações especiais e num quadro muito excecional. Foi um dos anos em que a Infraestruturas de Portugal conseguiu de facto apoiar a Fundação com uma verba significativa ao abrigo dessas exceções. Aqui acresce não só essa redução como também o financiamento num quadro de investimento em que os custos operacionais eram menores porque o Museu não estava aberto. Agora com o Museu já em funcionamento há todo um conjunto de exigências e de responsabilidades, tendo o Museu sido duplamente “apanhado”: por um lado o facto de os Fundadores terem que reduzir os montantes em 50%; por outro lado o facto de ter correspondido a uma fase de expansão dos seus recursos devido à sua abertura.

Temos tido sempre presente a preocupação de tentar a resolução deste problema. Obviamente que o adequado será redefinir o modelo de financiamento, em que por parte das entidades públicas do Governo ou das entidades públicas por ele tuteladas sejam assumidas novas formas de financiamento consentâneas com as necessidades de funcionamento do Museu.

No entanto, já seria bom que, pelo menos, fosse excecionada esta situação no Orçamento de Estado. Mas também aqui seria resolver o problema transitoriamente.

O Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas defende que o reforço do financiamento da Fundação tenha origem noutra entidade pública, a qual já participou de forma indireta, que é o IMT (Instituto da Mobilidade e Transportes). Houve um período em que a Fundação Museu Nacional Ferroviário teve à sua guarda e conservação parte da documentação deste Instituto e, em contrapartida, o IMT pagava uma verba à FMNF, com alguma dimensão. Agora uma das hipóteses é de facto voltar a que volte a ser feita essa prestação de serviços, no intuito de arrecadar alguma verba.

Há neste momento várias hipóteses em cima da mesa, mas nenhuma substitui uma redefinição clara do financiamento do Museu, que deve ser assumido pelo Estado, quer direta, quer indiretamente, numa perspetiva que o trabalho que tem sido feito é reconhecido, é um trabalho de valorização do património que, se não fosse a intervenção do Museu, estaria todo ao abandono.

Até há pouco tempo havia uma promessa do Sr. Secretário de Estado de que até ao final do mês de setembro o problema seria resolvido. Temos tido muitas promessas e as coisas têm-se arrastado de uma forma incompreensível, com remedeios que não são definitivos.

- O Vereador Sr. Jaime Ramos referiu também que houve sempre muitas promessas do Sr. Secretário de Estado sobre este financiamento, mas nunca se concretizaram. No entanto, esclareceu que o Museu não teve nenhum corte de 50%. O Museu teve um corte no tempo da troika de 30%, mas depois teve a agravante de mais 50% sobre os 30%. É o que se está a pedir para ser excecionado. Deixa aqui a sua preocupação sobre a falta de cumprimento das promessas do Sr. Secretário de Estado.

Relativamente ao IMT, esta Instituição colocou à guarda do Museu o material que não tinha espaço para guardar, dando como contrapartida uma verba de 75 mil euros por ano, verba que não chegava sequer para comprar o programa. Quando entrou o novo Presidente do IMT, o material foi devolvido e a verba em falta toda paga.



Seria bem acolhido o Centro de Documentação do IMT, mas estes subsídios irrisórios não resolvem o problema do Museu.

É pena que se tenha chegado a esta situação, mas tudo fará junto do PSD para que aprove uma proposta justa e que seja devidamente apresentada aos parceiros.

Também enquanto não pertencermos à Rede Portuguesa de Museus, que é um processo de candidatura muito moroso, não iremos receber dinheiro da Cultura.

- Finalizando esta questão, o Exmo. Presidente leu a carta recebida sobre este assunto do Deputado do Bloco de Esquerda, Sr. Carlos Matias:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento

Em nome do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, agradecemos a exposição que nos enviou e a proposta que implicitamente integra.

Essa proposta será apresentada pelo Bloco de Esquerda, para incorporação na Lei do Orçamento de Estado (OE) para 2019.

Aliás, já no ano passado apresentámos proposta idêntica, para integração no OE deste ano (ver anexo). Incompreensível e lamentavelmente, na altura, a proposta do BE foi reprovada pelos votos de PSD e PS, o que conduziu à situação crítica que V. Ex^a bem descreve na carta que agora nos enviou.

Esperamos que, este ano, (pelo menos) o Partido Socialista a vote favoravelmente, viabilizando uma maioria que permita a sua aprovação e, conseqüentemente, o desbloqueio dos fundos necessários ao regular funcionamento da instituição.

Solicitamos a divulgação desta mensagem a todo o executivo municipal.”

3 – VEREADOR SR. JAIME RAMOS

Informou que tem para apresentar ao executivo uma Moção sobre “Passes Sociais”, no entanto, dado que a mesma não foi agendada, deixa à consideração do Exmo. Presidente.

- O Exmo. Presidente informou que o assunto será agendado para a próxima reunião. Esclareceu, no entanto, que já fez chegar aos Deputados que representam o nosso distrito na Assembleia da República uma pretensão que tem como objetivo a melhoria da qualidade dos transportes ferroviários de e para o Entroncamento e também de um acesso em condições mais vantajosas e económicas dos cidadãos. Poderá ser elaborado um texto comum para ser aprovado em próxima reunião.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA

- Foi presente a ata da reunião de 01 de outubro de 2018, que foi aprovada, por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

EXPEDIENTE DIVERSO

PONTO 1

11968/18 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO - EDITAL DE DELIBERAÇÕES

- Ofício n.º 46/2018, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a enviar o Edital com as deliberações que aquele órgão tomou na sua Sessão Ordinária realizada em 26-09-2018.

- A Câmara tomou conhecimento.



PONTO 2

1746/18 - CLUBE AMADORES DE PESCA DO ENTRONCAMENTO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXCECIONAL NO VALOR IDÊNTICO AO IMT PAGO POR AQUISIÇÃO DA SEDE

- E-mail do Clube Amadores de Pesca do Entroncamento a solicitar a colaboração desta Autarquia no sentido de lhe ser devolvido o valor pago em IMT aquando da aquisição da sede, no seguimento de auxílios idênticos prestados a outras coletividades da cidade.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir, para o efeito, um subsídio no valor de 3.712,60€ ao Clube Amadores de Pesca do Entroncamento, correspondente ao valor de IMT pago pela Associação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS

PONTO 3

12779/18 - DESPACHO - DIA DE LUTO MUNICIPAL POR FALECIMENTO DE FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO

- Presente o Despacho exarado pelo Exmo. Presidente em 8 de outubro de 2018 que, de acordo com as competências atribuídas no n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, determinou Luto Municipal no dia 9 de outubro com a inerente colocação a meia haste da Bandeira do Município, em virtude do falecimento do funcionário Paulo Jorge Cardoso Dias.

- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 4

12897/18 - CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO NA RUA ALMIRANTE REIS N.º 69

- Na sequência da deliberação de 2 de julho de 2018, foi agora presente o Contrato Promessa de Compra e Venda de Prédio Urbano na Rua Almirante Reis n.º 69, celebrado entre o Município do Entroncamento e Herdeiros da Herança de Mário da Silva Ferreira, pelo valor de 22.500€ (vinte e dois mil e quinhentos euros).

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Presidente que determinou a celebração do respetivo contrato de promessa, com o pagamento inicial de 50% do valor.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 5

12543/18 - REMODELAÇÃO DO CINE-TEATRO S. JOÃO - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS N.º 8

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, situação n.º 8, no valor de 19.641,81€ (dezanove mil, seiscentos e quarenta e um euros e oitenta e um cêntimos), elaborado em 4 de setembro de 2018, referente à empreitada da “Remodelação do Cine-Teatro S. João” adjudicada à Firma Canas – Engenharia e Construção, SA.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 6

9588/18 - EXECUÇÃO DE CICLOVIA - FREGUESIA DE S. JOÃO BAPTISTA - AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO PROVISÓRIA

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria e Receção Provisória, elaborado em 17 de agosto de 2018, referente à empreitada da “Execução de



Ciclovía – Freguesia de S. João Baptista”, adjudicada à Firma Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, SA.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 7

455/18 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS

- Da Técnica Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Eng.ª Patrícia Anacleto, foi presente a seguinte informação:

«Serve a presente para informar V. Exa. que decorridos cinco anos desde a receção provisória da obra da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, realizada no dia 17/01/2013, veio o adjudicatário da obra, Mota Engil, SA, solicitar a receção definitiva na empreitada.

No dia 23/08/2018 foi efetuada a vistoria final à escola, tendo-se verificado que foram realizadas as intervenções para correção de todos os defeitos identificados anteriormente (pinturas e pequenas reparações), não existindo à data defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, pelo que deverá receber-se a título definitivo os elementos construtivos não estruturais e as instalações técnicas, conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP.

Anexa-se o auto de vistoria e receção definitiva parcial em duplicado (anexo n.º 14), para homologação e posterior envio de um exemplar ao empreiteiro.

Deverá ainda ser deliberado o cancelamento das garantias bancárias ainda em vigor, conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do DL 190/2012, e prestada essa informação à entidade bancária:

GARANTIAS		VALOR REMANESCENTE DA GARANTIA	
Banco	Número	Valor	%
CGD	9140039432893 a)	25 258,31 €	10,0%
CGD	9140040369693	253,44 €	10,0%
a) - Valor reduzido por conta dos trabalhos suprimidos (SGD 2585/2013)		25 511,75 €	

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria e receção definitiva parcial e proceder ao cancelamento das garantias bancárias ainda em vigor, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

PONTO 8

3891/18 - P.º OBRAS 06/18 - CRISTINA MARIA PAMA MAIA - CONSTRUÇÃO DE MORADIA - RUA DUQUE DE SALDANHA-URB.CASAL DO GRILO (SERRAS) - LOTE 22- APROVAÇÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 06/18, em nome de Cristina Maria Pama Maia, referente à construção de moradia na Rua Duque de Saldanha – Urbanização do Casal do Grilo (Serras) lote 22, no seguimento do deferimento do projeto de arquitetura e aprovação dos projetos das especialidades pelas entidades intervenientes.



- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com o parecer do Eng.º Civil Assessor Principal, Joaquim Canteiro, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitido em 25-09-2018.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 9

5308/13 - P.º OBRAS 11/13 - ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES LOUREIRO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA - ZONA INDUSTRIAL - LOTE 010 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Da Técnica Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Dra. Sandra Santos, foi presente a seguinte informação:

“O Processo de Obras identificado em título foi deferido por deliberação de 17 de dezembro de 2013 e notificado o requerente através do ofício n.º 140, de 20 de janeiro de 2014, para proceder ao levantamento do respetivo Alvará de Licença de Obras.

Encontrando-se largamente ultrapassado o prazo de 01 (um) ano, estipulado no n.º 2 do art.º 71.º do RJUE e, verificando-se a ausência de pedido de emissão de Alvará de Licença de Obras, confirma-se a **CADUCIDADE DO PROCESSO** em apreço nos termos do referido art.º 71.º do mesmo diploma legal.

A caducidade é declarada pela Câmara Municipal, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

- Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

- Após informação da Fiscalização deverá a Exma. Câmara apontar a decisão no sentido de Caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo **DE 10 (DEZ) DIAS**, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.”

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem verificado que as obras não foram iniciadas, deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 10

3546/09 - P.º OBRAS 01/07 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 27 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por



escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 11

3548/09 - P.º OBRAS 213/05 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 28 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 12

3549/09 - P.º OBRAS 165/05 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 15 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 13

3550/09 - P.º OBRAS 214/06 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 29 - CADUCIDADE DE PROCESSO



- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 14

3552/09 - P.º OBRAS 13/06 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 30 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 15

3558/09 - P.º OBRAS 211/06 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 25 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.



Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 16

3559/09 - P.º OBRAS 139/07 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 36 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 17

3560/09 - P.º OBRAS 16/06 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 33 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.



- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 18

3561/09 - P.º OBRAS 137/07 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 34 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 19

3562/09 - P.º OBRAS 15/06 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 32 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 20

3563/09 - P.º OBRAS 155/05 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 14 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para



a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 21

3564/09 - P.º OBRAS 138/07 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 35 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 22

3565/09 - P.º OBRAS 08/06 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 13 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por



escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 23

3566/09 - P.º OBRAS 14/06 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 31 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 24

3570/09 - P.º OBRAS 212/06 - FONTALGARVE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HABITACIONAL - URB. QUINTA DA CAPELA, LOTE 26 - CADUCIDADE DE PROCESSO

- Do Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto José Tavares, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao processo mencionado em título, informa-se que não ocorreu pronúncia sobre o processo em questão. Assim, decorridos os prazos fixados para a prática de tal ato, sem que o mesmo se mostre praticado e verificando-se a ausência de interesse por parte do requerente, sugere-se que se proceda à decisão de arquivamento.

Mais se informa que, deverá ser solicitado ao requerente que se pronuncie por escrito sobre a eventualidade de tal decisão, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido de Caducidade do processo, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 122.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, com o conseqüente arquivamento, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.



ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Coordenadora Técnica na Secção da Secretaria Geral de Apoio aos Órgãos Autárquicos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica
